

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-0-

LEI Nº 416/

✓ "AUTORIZA RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faz o saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sancionei a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir aos senhores Henrique Noz a quantia de R\$ 260 (duzentos e sessenta cruzados), e a Henrique Cia a quantia de R\$ 3.660 (treis mil seiscentos e sessenta cruzados) correspondentes à Imposta de Licença sobre veículos pagos em duplicata no exercício de 1964.

Art. 2º- Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o necessário crédito especial para cobertura das despesas decorrentes da Presente Lei, com base no provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU, 28 de Maio de 1965.

Francisco da Cunha Ribeiro,

FRANCISCO DA CUNHA RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
em 28 de Maio de 1965.

Aryno Ghneid Pach
ARYNO ALMEIDA SANTOS
Secretário.